

DECRETO N. 46.485, DE 15 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Sabino, comarca de Lins, necessário à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia de Sabino

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma quadrangular, com 900,00 m2. (novecentos metros quadrados), constituída de parte dos lotes ns. 30 e 32 do quarteirão n.º 43, situada no distrito e município de Sabino, comarca de Lins, necessária à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia de Sabino, que consta pertencer a Fuad Weby e sua mulher, medindo 30,00 m. de frente para a Rua 20 de Janeiro, por 30,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com a Avenida Paes Leme e, pelo outro e fundos com imóvel de propriedade municipal, medidas essas constantes do processo n.º 25.846-65 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

João Paulo da Rocha Fragozo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.486, DE 15 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Mendonça, comarca de Nova Aliança, necessário à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia de Mendonça

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 800,00 m2. (oitocentos metros quadrados), situada no distrito e município de Mendonça, comarca de Nova Aliança, (data "D", do quarteirão n.º 9), necessária à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia de Mendonça, que consta pertencer a Tarciso Carareto e sua mulher, medindo 20,00 m. de frente para a Rua Barão do Rio Branco, por 40,00 m. de frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com a Rua Tenente Rezende Paulino, pelo outro com imóvel de propriedade de Antonio Alves Filho e, pelos fundos com imóvel de propriedade de Oridio Francisquini, medidas essas constantes do processo n.º 27.825-66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

João Paulo da Rocha Fragozo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.487, DE 15 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à União Cristã de Amparo à Infância

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º - Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2256/66, fica doado à União Cristã de Amparo à Infância, um veículo usado Sedan Volkswagen, motor n.º B-4.561, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME - Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º - A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Antonio Delfim Netto

João Paulo da Rocha Fragozo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.488, DE 18 DE JULHO DE 1966

Altera disposições do Regulamento da Cruz Azul de São Paulo, baixado pelo Decreto n.º 43.636, de 12 de agosto de 1964 e alterado pelo Decreto n.º 43.988-B, de 28 de outubro de 1964

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Os incisos I, II e III e os §§ 1.º e 3.º do artigo 89 do Regulamento da Cruz Azul de São Paulo, baixado pelo Decreto n.º 43.636, de 12 de agosto de 1964 e alterado pelo Decreto n.º 43.988-B, de 28 de outubro de 1964, passam a ter as seguintes redações:

I - Sócios de Categoria "A" - mensalidades correspondentes a 3% dos vencimentos de 2.º Tenente;

II - Sócios de Categoria "B" - mensalidades correspondentes a 3% dos vencimentos de 3.º Sargento;

III - Sócios de Categoria "C" - mensalidades correspondente a 3% dos vencimentos de Soldado recruta.

§ 1.º - Quando a pensão percebida na Caixa Beneficente da Força Pública, pelos beneficiários admitidos ou pertencentes ao quadro social nos termos deste Regulamento, não atingir os vencimentos da categoria social a que pertencem, a sua contribuição mensal será cobrada na base de 3% sobre o montante da pensão recebida.

§ 3.º - Desde que não possua nenhum beneficiário registrado no cadastro social, o sócio inativo remunerado da Força Pública bem como a viúva civil nessas condições estarão isentos da taxa referida no parágrafo anterior.

Artigo 2.º - Os §§ 2.º e 4.º do artigo 89 continuarão com a mesma redação que lhes foi dada pelo Decreto n.º 43.636, de 12 de agosto de 1964 e n.º 43.988-B, de 28 de outubro de 1964, respectivamente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragozo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.489, DE 19 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre distribuição parcial de créditos especiais abertos pelo artigo 13, da Lei n.º 9.364, de 31 de maio de 1966

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Do valor dos créditos especiais abertos pelo artigo 13, da Lei n.º 9.364, de 31 de maio de 1966, fica distribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a importância de Cr\$ 10.290.000 (dez milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros), na seguinte conformidade:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

177 - CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Table with 2 columns: Despesas Correntes, Cr\$. Rows include Pessoal, Pessoal Civil (Quadro Fixo), Vencimentos de cargos, Diferenças de vencimentos e acréscimos, Adicional por tempo de serviço.

Soma das Despesas Correntes ... 3.670.000

Despesas de Capital

Table with 2 columns: Despesas de Capital, Cr\$. Rows include Investimentos, Equipamentos e Instalações, Diversos Equipamentos e Instalações, Máquinas e equipamentos para os serviços de escritórios e similares, Material Permanente, Móveis e utensílios, tapeçarias e instalações para os serviços em geral.

Soma das Despesas de Capital ... 6.620.000

Total ... 10.290.000

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1966

LAUDO NATEL

Antonio Delfim Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.490 DE 19 DE JULHO DE 1966

Retifica as tabelas anexas ao Decreto n.º 46.286, de 13 de maio de 1966, abriu crédito suplementar de Cr\$ 268.211.000 autorizado pelo artigo 7.º, da Lei n.º 9.078, 11 de novembro de 1965

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica retificada a discriminação constante das Tabelas anexas ao Decreto n.º 46.286 de 13 de maio de 1966, que abriu crédito suplementar, autorizado pelo artigo 7.º, da Lei n.º 9.078, de 11 de novembro de 1965, na parte referente à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, na seguinte conformidade:

TABELAS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 46.286, DE 13 DE MAIO DE 1966

Table for TABELAS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 46.286, DE 13 DE MAIO DE 1966. Includes PARAGRAFO 6.º and SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PUBLICA.

Retifique-se para:

Table for DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal, Pessoal Civil (Quadro Fixo), Diferenças de vencimentos e acréscimos, Quartas ou sextas partes, Adicional por tempo de serviço.

Table for DELEGACIA AUXILIAR DA 2.ª DIVISAO POLICIAL. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal, Pessoal Civil (Quadro Fixo), Diferenças de vencimentos e acréscimos, Quartas ou sextas partes, Adicional por tempo de serviço.

Table for DELEGACIA AUXILIAR DA 3.ª DIVISAO POLICIAL (DELEGACIA DO INTERIOR). Rows include Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal, Pessoal Civil (Quadro Fixo), Diferenças de vencimentos e acréscimos, Quartas ou sextas partes, Adicional por tempo de serviço.

Table for DELEGACIA AUXILIAR DA 7.ª DIVISAO POLICIAL DE SANTOS. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal, Pessoal Civil (Quadro Fixo), Diferenças de vencimentos e acréscimos, Quartas ou sextas partes, Adicional por tempo de serviço.

Table for DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal, Pessoal Civil (Quadro Fixo).